



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 80/2022

Institui a Câmara Mirim no município de Itaquaquecetuba/SP e estabelece normas para seu funcionamento.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, a “Câmara Mirim”, com os seguintes objetivos gerais.

I - Despertar na criança e no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;

II - Integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

III - Instigar o interesse, na qual são apresentados os símbolos da cidade (Brasão, Bandeira e Hino), além da história e dos departamentos e funcionários da Casa de Leis;

IV- Criar junto à comunidade escolar espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem.

**Art. 2º** - Constituem objetivos específicos do projeto:

I – Viabilizar a visitação de alunos das redes pública e privada de ensino, além de integrantes em idade escolar de programas sociais a circulação de informações nas escolas sobre leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba;

II – Facultar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores atuantes e das propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III - Proporcionar discussão e reflexão sobre as prioridades da população;

IV - Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V - Engajar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto “Câmara Mirim” e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

**Art. 3º** - A participação das escolas será por livre adesão.

**Art. 4º** - As visitas na câmara ocorrerão no mês de setembro e outubro e deverão ser solicitadas por cada instituição, 15 dias antes da data requerida para a análise e deliberação desta casa de leis.

**Art. 5º** - Compete à Câmara Mirim, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade de Itaquaquecetuba, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

§ 1º - O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que as crianças e jovens visitantes possam sistematizar suas propostas;

§ 2º - As propostas dos visitantes serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise, deliberação das proposições e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 01 de dezembro de 2022.

**Lucas de Assis Costa**

**Vereador**



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei, justifica-se com a proposta de inserir no Município de Itaquaquetuba a “Câmara Mirim”, que tem o objetivo de proporcionar oportunidades aos jovens estudantes para aprenderem, na prática, como funciona o Poder Legislativo Municipal, vivenciando como se desenvolvem as relações entre os poderes, e entre estes e a comunidade, além de avaliar o papel do vereador e sua importância para a comunidade.

O Projeto visa contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, aptos a compreender e a transformar politicamente a realidade.

Por conseguinte, com o projeto “Câmara Mirim”, as, crianças e os jovens, muito antes de atingirem a idade legal para exercer seu direito de votar e ser votado, já exercitam a cidadania, participando ativamente da elaboração, discussão e aprovação de Leis de interesse da comunidade.

O resultado deverá ser o fortalecimento do conceito de cidadania e da responsabilidade política entre as crianças e os jovens estudantes que participarem, entendendo a importância do voto.